

Ofício nº. 0346/2024

Guarujá, 09 de dezembro de 2024.

Ao

Ilustríssimo Senhor Dr. Osmair Chamma Junior

2º Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de São Paulo

Guarujá/SP

Assunto: Ref.: Solicitação de Análise e Providências sobre a Descaracterização de Vias de Pedestres para Vias Compartilhadas no Guarujá

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

A **AGUAVIVA, Associação Guarujá Viva**, entidade sem fins lucrativos representante da Sociedade Civil do Guarujá e da Baixada Santista, vem respeitosamente solicitar o apoio do Ministério Público do Estado de São Paulo para tratar da descaracterização das vias de pedestres na Orla do Guaiúba, no município de Guarujá.

Conforme relatado pela **Sociedade Amigos do Guaiúba (SAG)** em denúncia apresentada em agosto de 2024, as obras de requalificação

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva

promovidas pela Prefeitura têm alterado significativamente as vias previamente destinadas exclusivamente aos pedestres, como estabelecido pelo Plano Diretor (Lei Complementar 156/2013, Art. 166, V, e Anexo 5 da Lei Complementar 224/17).

Essas modificações, que incluem a conversão das vias em espaços compartilhados com veículos, têm comprometido a segurança de pedestres, especialmente idosos e pessoas com mobilidade reduzida, além de descaracterizar a ambiência do bairro e aumentar os riscos de acidentes. Além disso, os relatos indicam que tais alterações não foram acompanhadas por estudos técnicos adequados, configurando possível afronta aos princípios de legalidade e gestão democrática do espaço público.

Reconhecemos a limitação de atuação do Ministério Público, conforme descrito em e-mail em resposta à **Sociedade Amigos do Guaiúba (SAG)**, no que se refere à fase de revisão do Plano Diretor e à observância dos aspectos formais e procedimentais. Contudo, solicitamos que, dentro dessas atribuições, seja dado encaminhamento à análise técnica pelo **CAEX – Centro de Apoio Operacional à Execução**, conforme mencionado, para fornecer subsídios sobre os impactos dessa descaracterização.

A Água Viva, respeitosamente, solicita que este Ministério Público:

- **Informações sobre o andamento da análise técnica pelo CAEX**, no contexto da representação previamente encaminhada, a fim de compreender os resultados ou eventuais apontamentos sobre os impactos urbanos e ambientais decorrentes das alterações nas vias de pedestres no Guaiúba.

- **Acompanhamento, dentro das atribuições do Ministério Público, dos desdobramentos relacionados à aprovação do Plano Diretor,** assegurando que os aspectos formais e procedimentais sejam plenamente observados.
- **Sugerir, caso pertinente, a consideração de medidas cabíveis após o retorno do CAEX,** para salvaguardar os direitos da comunidade local e contribuir com a preservação ambiental.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou participar de reuniões para discutir o tema. Certos da atenção de Vossa Excelência, reiteramos nosso compromisso com a proteção dos interesses coletivos e a preservação ambiental em nossa região.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me, atenciosamente,



ENG. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES

Presidente da AGUAVIVA – Associação Guarujá Viva

Anexos:

- Relatório da Sociedade Amigos do Guaiúba (SAG) de agosto/2024
- E-mail resposta do MPSP de 29 de agosto de 2024



Sociedade Amigos do Guaiuba <sag.guaruja@gmail.com>

Ref.: PAA 1644/2021

1 mensagem

Promotoria de Justiça do Guarujá <pjguaruja@mpsp.mp.br>
Para: "sag.guaruja@gmail.com" <sag.guaruja@gmail.com>

29 de agosto de 2024 às 12:09

Prezados,

Venho pelo presente, em nome do 2º PJ de Guarujá, Dr. Osmair Chamma Junior, comunicar que, em relação a descaracterização das vias de pedestres para vias compartilhadas, diante do projeto de alteração do Plano Diretor, só cabe ao Ministério Público, nesta fase etapa de revisão, discussões sobre os aspectos formais e procedimentais, sob pena de imiscuir nas funções típicas do Executivo e do Legislativo afrontando o princípio da separação dos poderes, conforme farta jurisprudência e recente decisão sobre a liminar na ação civil pública em relação ao Plano Diretor de São Paulo nº 1030814-13.2023.8.26.0053. No entanto, a presente representação será encaminhada ao órgão técnico CAEX para apresentar análise técnica que poderá servir, se o caso, de fundamental para eventual providência, após a aprovação do texto final da lei em tela.

Att.,
Rafael Lima Miranda
Oficial de Promotoria

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARUJÁ
Rua Silvio Daige, nº 280 - Jardim Tejereba
CEP 11440-550 Guarujá/SP
Tel: (13) 3387-6134
pjguaruja@mpsp.mp.br



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Pedestres Perdem para Carros na Orla do Guaiuba Guaiuba Fora de Controle

Última atualização agosto/2024

A Sociedade Amigos do Guaiuba – SAG, representando os moradores do bairro e a Microrregião Urbana do Guaiuba (Decreto Municipal nº 6.335/2002) vem, respeitosamente, oferecer a presente DENÚNCIA contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas, frente ao verdadeiro caos que se instalou na Orla da Praia do Guaiuba desde o início das obras de requalificação, iniciadas no final de 2023 e em execução pela Prefeitura, com verba do Estado.

Como será detalhado e ilustrado a seguir, o caos não se deve propriamente à obra, mas sim à falta de barreiras, sinalização e controle do acesso de veículos ao calçadão da Orla (não só ao calçadão, mas calçadas, jardins, praia e restinga), pela Prefeitura e à proibição da mesma de que a SAG o faça, como tem feito ao longo dos últimos anos, senão das últimas décadas.

Da Via de Pedestres

1 - Como é de conhecimento geral, a criação das vias de pedestres em Guarujá ocorreu quando do Plano Diretor de 2013 - Lei Complementar 156/2013- artigo 166,V, e Anexo 5 da Lei Complementar 224/17, onde estão inseridas, além de outras na cidade, a ruas Estrela do Mar, Walter Narciso do Amparo e a Praça Getúlio Vargas, estas no Jardim Guaiuba:

“VIAS DE PEDESTRES

I - R. Estrela do Mar.

II - R. Walter Narciso do Amparo.

III - Praça Getúlio Vargas.

IV - R. Nicolau Lopes.

V - R. Bendito P. de Abreu.

VI - R. Vinte e seis de outubro.

VII - R. Neptuno.

VIII - R. México, da R. Mário Ribeiro até a Av. Marechal Deodoro da Fonseca.

IX - R. Silvia Valadão Azevedo, da R. Mário Ribeiro até a Av. Marechal Deodoro da Fonseca.

X - R. Brasil, da R. Mário Ribeiro até a Av. Marechal Deodoro da Fonseca.

XI - R. Caminho do Mar."

2 - Em todos os locais acima citados há efetiva obediência à legislação, servindo as vias de pedestres, como o próprio nome indica, como área para uso exclusivo de pedestres, em fiel obediência ao Artigo 175 da LC 156/2013.

Art. 175. As Vias de Pedestres consistem em passeios públicos, calçadas, passeios junto às faixas da orla, vielas e vias de passagem exclusiva em loteamentos.

3 - Tanto isso é verdade que nunca foi presenciado o estacionamento de veículos sobre as vias criadas na referida legislação, em vários locais da cidade (v.g. alguém estaciona sobre o calçadão das Pitangueiras, Astúrias, Enseada?),



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

o que se constituiria em verdadeira violação legal, sujeita às multas e demais providências constantes no Código Nacional de Trânsito.

4 - Contudo, a mesma coisa não se pode dizer da via de pedestre da rua Estrela do Mar e adjacências, localizadas no Guaiuba.

5 - Embora por longa data tivesse sido obedecida a proibição de circulação e estacionamento em tal via, há poucos anos, sob a atual administração, tal não tem acontecido, senão vejamos:

6 - É certo que tal via não tem entrada/saída por nenhum dos dois lados, uma vez que começa e termina nos morros de Icanhema e Pinto, ambos tombados pelo CONDEPHAAT desde 1985.

O Bairro do Guaiuba e a praia de mesmo nome são ladeados pelos morros do Monduba, Icanhema e do Pinto, todos tombados pelo CONDEPHAAT
(<http://condephaat.sp.gov.br/benstombados/morros-do-monduba-do-pinto-e-do-icanhema/>).

Fonte: Processo de Tombamento

Número do Processo: 20.650/78

Resolução de Tombamento: Resolução 66 de 10/12/1985

Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico: Inscrição nº 17, p. 305, 08/09/1986

Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, 11/12/85, pg. 17

7 - É certo, ainda, que tal rua é livremente utilizada para os veículos dos proprietários das casas ali localizadas se deslocarem para entrada e saída de suas propriedades, que somam cerca de 20 residências, além de servirem para entrada/saída de veículos oficiais: bombeiros, polícia e órgãos fiscalizadores, no exercício dessas atividades.

8 - Também é certo que tal via de pedestres têm impedido que ocorram acidentes, como no passado, onde uma criança foi atropelada e morta por um motorista bêbado e imprudente, razão pela qual, em 1970, o então Prefeito Municipal decidiu pela criação e feitura da orla no estilo em que se encontra atualmente, ou seja, para servir aos pedestres, aqui consideradas majoritariamente as crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, proporcionando tranquilidade e segurança aos usuários, que se veem livres para circularem, brincarem e se divertirem no espaço, que possui também uma grande área ajardinada.

9 - No entanto, desde o início desta Administração Municipal, têm sido sistematicamente desrespeitadas tais regras, com a total ausência de fiscalização, ocasionando problemas a todos os usuários da praia, apesar de terem sido enviados ofícios e reclamações aos órgãos fiscalizadores, que jamais foram sequer considerados ou respondidos. Cabe relevar também que não há mais, em muitos pontos, a sinalização vertical de proibido estacionar / virar / acessar, de área de circulação restrita a pedestres, trânsito local, veículos de serviço...

10 - Releva observar que o calçadão, durante todo esse tempo da atual administração, jamais foi consertado, causando buracos enormes e perigosos para os pedestres, além de perder, em várias partes, os mosaicos portugueses, retirados pela Prefeitura, sem que se soubesse a razão e para onde foram desviados.

11 - De se apontar, ainda, que a atual administração, sem quaisquer critérios técnicos, pretende converter tal entorno em via "compartilhada" para, exatamente, criar condições de torná-la aberta ao tráfego de veículos, como, aliás, já se manifestou nas audiências públicas e no novo projeto do Plano Diretor.

12 - A comunidade do bairro realizou Assembléias, com significativa presença dos moradores, onde o projeto da Prefeitura foi analisado por engenheiros e arquitetos, que apontaram diversos defeitos, oferecendo soluções e, notadamente, reclamando da tal "via compartilhada", sendo certo que a Prefeitura simplesmente ignorou os anseios da sociedade, iniciando seu próprio projeto.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Da Guarita

13 - Mais grave, ainda, é o fato recentíssimo de a Administração Pública, sem respeitar a concessão da guarita por ela conferida (Decreto Municipal nº 4653, de 06/11/1991), que coordenava a entrada e estacionamento irregular de veículos na via de pedestres, além de poder prestar primeiros socorros, decidiu, arbitrariamente, mandar demolir tal espaço e, mais, determinou a colocação de GCMs no local para autorizar a entrada e estacionamento de carros, em total desrespeito à legislação vigente.

14 - É de se considerar, ainda, a truculência com que os GCM se dirigiram ao local, quebrando alguns dos suportes da entrada, retirando os cones que guarneciam o local, ameaçando com a demolição imediata e constrangendo os que ali prestavam seus serviços, colocando-se ostensivamente na entrada, como se fossem “donos” do pedaço. Tal atitude não se coaduna com aquela que deve ser rigorosamente adotada pelo servidor público, demonstrando, mais uma vez, o desrespeito da Municipalidade para com os munícipes, que pouco podem contar com o auxílio da GCM, nem mesmo em situações de emergência.

15 - Releva apontar que tal guarita, desde antes de 1991, quando a concessão se oficializou, sobrevivendo com inúmeras dificuldades, às expensas dos associados, sendo de se apontar que esta Administração, em nenhum momento, auxiliou no controle de tal acesso, nem designou servidores para a devida aplicação de multa aos infratores, como manda a legislação de trânsito e como ocorre, por exemplo, no acesso ao Mirante das Galhetas, nas Astúrias.

16 - Importante para conhecimento de V.Exa. é que JAMAIS foi coibida a entrada de pedestres, que se utilizam livremente da entrada central e das laterais, sem nenhum constrangimento, em qualquer dia e horário, com total observância ao direito constitucional de ir e vir do cidadão.

17 - Tal atitude da Prefeitura, totalmente absurda e ilegal, somente ocorreu após a SAG ter se insurgido contra a dação de alvará para construção irregular de um prédio na orla (em desacordo com o loteamento, devidamente registrado em Cartório, desde 1950, que somente autoriza construções unifamiliares), além de, nas audiências públicas, ter lutado contra a descaracterização do bairro pretendida pela Prefeitura, que converteria o Jardim Guaiuba, totalmente residencial em comercial e com prédios.

18 - Trata-se, portanto, de atitude ilegal, que deverá ser coibida por este Ministério Público, uma vez que há, efetivamente, violação da legislação vigente, além de, mais grave, ferir mortalmente os princípios basilares que devem nortear a Administração Pública da legalidade, da moralidade e, principalmente, da impessoalidade, como detalharemos a seguir.

Da Gestão das Praias

19 - Outro ponto que merece atenção é aquele relativo à gestão das praias.

A Secretaria de Patrimônio da União - SPU, a quem incumbia todo o gerenciamento e proteção de todas as praias, transferiu, pela Lei 13.240/2015, essa gestão para os municípios litorâneos interessados.

O Município de Guarujá se interessou e, através da Portaria 113, do SPU, firmou-se acordo em 04/09/17, com a assinatura do Termo de Adesão à Gestão de Praias- TAGP.

20-Dentre as obrigações do município - cláusula terceira, constam:

“I- garantir que as praias e outros bens de uso comum do povo, objetos deste Termo de Adesão, cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso.

II- promover o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, nos termos contidos no art. 10 da Lei 7.661 de 1988, orientando os usuários e a comunidade em



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços.

III - assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.

IV - fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciante das ações tomadas”.

21- Ocorre que a Municipalidade não vem cumprindo com os termos do referido ajuste de gestão de praias, notadamente na praia do Guaiuba

Do Jundu

22 - A Municipalidade não protege a área de restinga existente no lado esquerdo da praia, deixando que a vegetação de Jundu que ali cresce seja pisoteada pelos frequentadores da praia, além de colocação de guarda-sóis e cadeiras sobre tal vegetação e prática de jogos sobre eles, bem como um dos quiosques ao seu lado que utiliza, por sua conta, parte dessa área para aumentar seu negócio, colocando mesas e cadeiras, tudo se constituindo em verdadeiro ato criminoso contra a natureza.

Do Uso da Praia

23 - Outro ponto que se refere ao uso da praia. Ao invés de proceder ao ordenamento de seu uso, como é sua obrigação, a Municipalidade se esquivava de qualquer responsabilidade, permitindo o excesso de pessoas (notadamente nos finais de semana), que se aglomeram de tal forma que lotam até mesmo o jardim, sem que tivesse em algum momento sido feito estudo de impacto ambiental e de carga da praia.

24 - Diga-se, para esclarecimento, que a Praia do Guaiuba tem cerca de 600m de extensão e pequena faixa de areia (que desaparece nas marés altas), ou seja, é uma praia diminuta para acolher tamanha quantidade de pessoas, ressaltando-se que ela está entre dois morros tombados pelo CONDEPHAAT, que abrigam intensa flora e fauna da Mata Atlântica, em total desobediência aos 300m. do envoltório das áreas tombadas, considerando que o tombamento ocorreu anteriormente a 08/10/2003, tudo conforme definido abaixo pelo próprio órgão:

“Trata-se de uma área em volta do bem tombado, sujeita a restrições de ocupação e intervenção. Para os tombamentos realizados até 8 de outubro de 2003, vale o artigo 137 do Decreto Estadual 13 426, de 16.03.1979: “Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação.”

25 - É relevante observar que a municipalidade permite e concede alvarás para carrinheiros, em número excessivo, hoje com cerca de 80 (oitenta) ou mais, já que a Prefeitura não esclarece qual o montante real, que pode atingir bem mais de 100 (cem), cada um podendo colocar até 30 guarda-sóis, com 4 cadeiras cada, o que, por cima, significa que em uma praia tão pequena e com estreita faixa de areia, ficam cerca de 2.400 guarda-sóis, com 9.600 cadeiras, no mínimo, de ocupação, não restando às pessoas que frequentam a praia nenhum espaço na areia, ficando as barracas no meio da multidão, sem nenhuma preocupação com as mais elementares normas de segurança (há pouco tempo houve um incêndio em um desses carrinhos, causando pânico nas pessoas).



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

26 - Importante salientar que as pessoas frequentadoras da praia se tornam verdadeiros reféns dos carrinheiros, já que não têm espaço para colocar suas próprias cadeiras e guarda-sóis, em total desvirtuamento do direito de uso de bem público e do conceito de que “A Praia é de Todos”.

27 - Merece destaque também o fato de que tais carrinhos da praia se tornaram verdadeiros “negócios”, existindo até mesmo “donos” que possuem vários deles (embora, com certeza, em nome de terceiros), não se constituindo, assim, na finalidade que deveria ser aplicada, ou seja, de dar meios de subsistência aos outorgados.

28 - Outro ponto de destaque é que tais carrinhos, agora convertidos em negócios lucrativos, fazem verdadeiros “trenzinhos” para levar tantos guarda-sóis, cadeiras, materiais de cozinha (fazem frituras e verdadeiros pratos de restaurante, tudo na faixa da areia). Tais trenzinhos levam de 3 a 5 reboques, adentram no calçadão, vão até a areia e lá circulam com total liberdade, no meio das pessoas, constituídas por famílias com crianças, idosos e com necessidades especiais, sem nenhum constrangimento, achando-se os verdadeiros donos da praia.

29 - Desse modo, verifica-se que a Municipalidade jamais cumpriu com suas obrigações constantes no termo de adesão, não promovendo sua função socioambiental, nem obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso, tudo conforme consta no inciso I, da cláusula terceira supratranscrita.

30 - Também não promove o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, nem orienta os usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como jamais planejou e executou programas educativos sobre a utilização sustentável daqueles espaços, conforme preconiza o inciso II da referida cláusula terceira. Somente para demonstrar a indevida utilização dos carrinheiros na praia, lembra-se de processo movido pelo Ministério Público quanto ao uso dos prédios nas praias centrais:

3/10/2008 - Condomínios do Guarujá não poderão demarcar espaços em praia

O MPF argumentou que essa prática constitui reserva de espaço público por particulares, “pois os condomínios e a associação réus ocupam praticamente a totalidade da faixa de areia existente entre a Avenida General Monteiro de Barros e o mar, impedindo ou dificultando outros cidadãos, que não sejam condôminos ou hóspedes, possam desfrutar da praia, à mingua de lugar para acomodação naquela faixa de areia”.

A juíza Alessandra Nuyens observou o disposto no Decreto Municipal Nº 2.437, de 10/02/1978, que proíbe a instalação de barracas e tendas de qualquer espécie nas praias do Município. “Os motivos que justificaram a edição da sobredita disciplina legal é perfeitamente aplicável à situação analisada, porquanto o excessivo número de equipamentos análogos tem levado à indesejada privatização do espaço em comento”.

Para Alessandra, a reserva de lugares com esses equipamentos implica em reserva de espaço público, e impede o acesso livre à praia. “As praias são bens públicos de uso comum, devendo ser assegurado o seu acesso a todos indistintamente. A utilização da praia para interesses meramente individuais, que configure a sua ocupação total e abusiva colide diretamente com a destinação comum dada pelo legislador.

Processo: ACP 2008.61.04.002002-2

31 - Importante ressaltar que, mesmo diante da multidão que ali frequenta, há livre espaço para caiaques, stand-up paddle e bananas boat, além de lanchas, jet ski e outros. Vários acidentes ocorreram com tais equipamentos, que invadiram a faixa da areia e causaram ferimentos em pessoas, felizmente ainda não graves, mas que podem escalar para maiores consequências.

32 - Conclui-se, pela atitude da Prefeitura, que ela não zela pelo bem estar dos usuários, “jogando-os” em lugar mais remoto (praia sem acesso aos outros bairros, com pequena quantidade de moradores- cerca de 800 casas), numa verdadeira tentativa de “limpeza” das demais praias, isolando-os e ignorando-os, o que, além de praticarem ato desumano, de verdadeira segregação social, racial e econômica, viola os mais elementares princípios da Administração Pública.

33 - No tocante ao Inciso III – “assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes” - jamais foi cumprido. A fiscalização na praia do Guaiuba é rara e insuficiente, tornando-a uma verdadeira terra de ninguém, onde tudo pode ser feito.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

34 - Por derradeiro, quanto ao Inciso IV – *“fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciante das ações tomadas”* é, novamente, letra morta para a municipalidade. Para tanto, basta se requisitar termos de autuação do espaço da Praia do Guaiuba para se ter certeza de que não existe nenhum, sendo certo que os telefonemas dos usuários da praia para denunciar alguma infração caem em ouvidos moucos.

35 - Por tudo que foi manifestado, verifica-se, de forma clara, que a municipalidade não está cumprindo com suas obrigações contradas no Termo de Adesão à Gestão de Praias- TAGP, ora denunciado, bem como atua com total desrespeito ao meio ambiente, em confronto com o **texto constitucional constante no art. 225 e seus incisos:**

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

36 - Verifica-se, portanto, o total descaso da Prefeitura quanto ao bairro, considerado por ela como mero depositário de pessoas que, pela sua atitude, não merecem o devido respeito, tudo para satisfazer sua ojeriza pelo Guaiuba, incidindo, mais uma vez, na violação do critério da impessoalidade que deve nortear a Administração Pública. Aponte-se que antes da atual administração, existia um parquinho à disposição das crianças, várias mesas e banquinhos para uso das pessoas, além de uma academia a céu aberto, tudo sob as tradicionais árvores “chapéus de sol” e de dois caramanchões floridos, tudo inutilizado pela inércia e falta de cuidados Prefeitura.

37 - Diante disso, além das medidas que devem ser tomadas por V.Exa., requer seja noticiado o fato ao Ministério Público Federal para que denuncie o convênio supracitado, retirando do Guarujá as atribuições constantes no Termo de Adesão à Gestão de Praias- TAGP. Portaria 113, do SPU, de 04/09/17.

Dos Banheiros e das Rampas

38 - Recentemente, por determinação desse Órgão Ministerial, a Prefeitura construiu dois banheiros e algumas rampas de acesso à praia, em localizações totalmente inadequadas e de baixíssima qualidade.

39 - Assim é que os banheiros localizados no canto direito de quem adentra a praia estão cobrindo a visão do mar, o que é, no mínimo, de extremo mau gosto. Além disso, não se sabe ainda se foram eles devidamente ligados à rede de esgoto, sendo certo que tanto as portas quanto os equipamentos, em poucos dias, foram quebrados e não repostos, não tendo a municipalidade designado servidor para limpeza e cuidados devidos, tornando-se os locais em ninhos de sujeira e mau odor.

40 - Os chuveiros instalados do lado de fora também se tornaram verdadeiros focos de poças de água parada, que escorre livremente pela calçada, sem nenhum sistema de drenagem, inclusive com perigo de se tornarem depósitos do *aedes aegypti*.

41 - No tocante às rampas, em pouquíssimo tempo pedaços “desapareceram”, levadas pela maré, já que foram construídas sobre a areia e de baixíssima qualidade. Aponte-se que sequer os corrimãos foram instalados, colocando em perigo aqueles poucos usuários que tiveram a coragem de usá-las.

42 - Não se sabe do valor que foi aplicado nessas “obras”, mas, certamente, foi excessivo, em face da demonstração real da baixíssima qualidade dos serviços.

43 - Outro ponto que merece destaque se refere à recente decisão municipal de permitir a colocação nas praias de portais, rampas e grades, tudo conforme constou em edital emanado pela Prefeitura. Por tal Edital, deveria ser



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

colocado portal, rampas e grades em todas as praias, nelas incluída a do Guaiuba, que faz parte do Município, tendo expressamente ali constado.

44 - Ocorre que somente foi instalado o portal, nada mais sendo feito, o que se constitui em quebra do contrato (merecendo o contratado, multa contratual) demonstrando, mais uma vez, evidente demonstração de “birra” contra o Guaiuba.

Dos Estacionamentos

45 - Como é de conhecimento desse órgão, os moradores do Jardim Guaiuba, notadamente na rua Estrela do Mar (calçadão) e nas ruas de seu entorno, têm sofrido, nos finais de semana abusos perpetrados por veículos que não respeitam nenhuma regra de trânsito, sem que haja agentes de trânsito para coibir tal prática.

46 - Assim é que vemos, diuturnamente, veículos estacionando nos dois lados das ruas (que são estreitas e têm placas de proibição), no calçadão (via de pedestres, com proibição de trânsito de veículos), nas portas de garagens, em filas duplas e nas esquinas.

47 - O grande problema, além, obviamente, dos desrespeitos praticados, refere-se ao impedimento de locomoção dos moradores, que ficam aprisionados dentro de suas casas, já que suas saídas estão constantemente bloqueadas pela parada irregular de veículos, infração essa de grau médio, sujeito a multa e guincho, conforme preconiza a legislação de trânsito.

48 - O estacionamento dos dois lados das ruas causa outro transtorno, na medida em que se houver alguma emergência, tanto os veículos da Polícia e dos Bombeiros quanto as ambulâncias ficarão sem qualquer condição de chegar ao local necessário, podendo, inclusive, determinar a ausência de socorro, como, eventualmente, a morte de uma vítima.

49 - Também tem se tornado frequente o estacionamento nas esquinas, inclusive com os veículos em 90º, para aumentar o número de estacionados, ocupando quase todo o espaço para os veículos que se deslocam, em evidente infração grave, na forma da legislação do trânsito, que determina 5 metros.

50 - Quanto ao estacionamento no calçadão, além de rigorosamente proibido pela Lei Complementar 156/13, há graves riscos aos transeuntes, na medida em que, sabedores que é uma via de pedestres, por ali se deslocam de forma mais livre, inclusive crianças, pessoas idosas e portadores de necessidades, podendo ser atropelados ou mesmo mortos pelo descuido de motoristas que, via de regra, ao irem passar o dia na praia, podem sair de lá com graduação alcoólica incompatível, suscetíveis de causarem acidentes.

Repita-se, foi exatamente essa situação que ocorreu na década de 70, quando uma criança foi atropelada e morta na praia, por motorista alcoolizado e em velocidade, gerando profunda comoção pública, o que levou o prefeito da época a criar o calçadão.

51 - Destaque-se que foram se instalando inúmeros estacionamentos no bairro, sem quaisquer alvarás, sendo o maior deles localizado na rua Clemente Nascimento, com acesso à rua Estrela do Mar (calçadão), onde, abusivamente, seu “proprietário” autoriza o uso direto desta saída para trafegar pelo calçadão. Além disso, o espaço ocupa cerca de 6.000m², significando que podem estacionar mais de 6.000 veículos, ou seja, pelo menos 24.000 pessoas, em total e evidente demonstração de que a praia está totalmente saturada.

52 - Geralmente os moradores ligam para o serviço de fiscalização, mas não são atendidos, por alguma obscura razão, quando, na realidade, é OBRIGAÇÃO dos agentes de trânsito zelarem pelo cumprimento da legislação, com a aplicação de multas e/ou guinchamentos de veículos.

Aliás, a desculpa de que a Prefeitura não possui fiscais suficientes não pode ser aceita, na medida em que cabe ao órgão público manter funcionários aptos e em número suficiente para fiscalização, tudo conforme determina o artigo 279, do Código de Posturas - Lei Complementar 44/98.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

53 - Há que se ressaltar, ainda, que desde 2017 a SAG solicitou fosse fiscalizada a via de pedestres e demais vias do bairro, em face dos abusos diuturnamente cometidos pelos usuários da praia, sem nenhuma resposta.

54 - Por derradeiro, nunca é demais lembrar que a ausência de atuação do órgão responsável pelo controle de trânsito, além de causar transtornos aos moradores e demais pessoas que se deslocam pelo bairro, traz prejuízos ao erário público, na medida em que não são feitas as multas preconizadas no Código de Trânsito Nacional, constituindo-se, portanto, em evidente ato de improbidade administrativa, prevista no artigo 10, da Lei 8.429/92.

Projeto Orla

Em meados de 2022 os moradores do Jardim Guaiuba tiveram ciência do Projeto de Requalificação da Orla da Praia do Guaiuba, a ser executado pela Prefeitura do Guarujá, como parte de um projeto do Governo do Estado, que prevê questões importantes como a revitalização (necessária, uma vez que a Orla do Guaiuba se encontra sem manutenção há décadas) e acessibilidade, indiscutivelmente necessária também.



Embora o projeto trouxesse aspectos muito importantes e bonitos, também trazia a abertura do calçadão de pedestres (Rua Estrela do Mar, parte das ruas Clemente Nascimento e Praça Getúlio Vargas) para o tráfego de veículos e suas consequências indesejáveis tais como a alteração da ambiência, a diminuição drástica da área de mosaico português, a diminuição da área exclusiva para pedestres, o comprometimento do sossego, característico da Orla do Guaiuba, o aumento do risco de acidentes, entre outros.

Assim sendo, a Sociedade Amigos do Guaiuba - SAG, representando os moradores do bairro, e cumprindo seu papel em relação à Microrregião Urbana que o Jardim Guaiuba é desde 2002 (Decreto Municipal nº 6.335/2002) promoveu reuniões, debates, abaixo assinados e movimentos para apresentar o projeto, informar e levantar os anseios não só dos moradores, mas também dos frequentadores da praia.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



Assembléia realizada no bairro, em 29/5/2022, onde foi unânime a contrariedade dos moradores pela abertura do calçadão aos veículos e a retirada do mosaico português.



NÃO AOS CARROS NA ORLA DO GUAIUBA



Abaixo Assinado **NÃO** aos CARROS na ORLA do GUAIUBA

O projeto da Prefeitura do Guarujá, de **revitalização da Orla do Guaiuba** prevê a **abertura do calçadão para o tráfego de veículos**. Os jardins lindos da orla atraem pessoas de todo o Guarujá pela sua beleza, tranquilidade e segurança. Isso vai acabar! A Prefeitura já contratou a empresa e as **obras podem começar a qualquer momento**. VOTE NÃO A ESSA AÇÃO DA PREFEITURA. Queremos a revitalização da orla, mas **SEM O SACRIFÍCIO DO CALÇADÃO**.

NOME	<u>Christina Helena dos Reis</u>	CPF	<u>091.943.736-61</u>	Assinatura	<u>[assinatura]</u>
NOME	<u>Lucas Cavallini Fuchs</u>	CPF	<u>302.572.658-45</u>	Assinatura	<u>[assinatura]</u>
NOME	<u>Everaldo Sales Miranda</u>	CPF	<u>018213828-38</u>	Assinatura	<u>[assinatura]</u>
NOME	<u>Marcelo J. Miranda</u>	CPF	<u>047.552.508-30</u>	Assinatura	<u>[assinatura]</u>
NOME	<u>Valéria Camargo Vaz</u>	CPF	<u>310.939.648-39</u>	Assinatura	<u>[assinatura]</u>

Abaixo assinado que coletou ao menos 793 assinaturas no documento físico e 458 no virtual (cópia anexa).

Em 1/9/2022 a SAG deu ciência à Secretaria de Infraestrutura e Obras e à Secretaria de Planejamento Estratégico, da Prefeitura do Guarujá, sobre o posicionamento dos moradores do bairro quanto ao Projeto Orla e apresentou sugestões de alternativas ao projeto de forma a tender os anseios, pontos de vista e desejos dos moradores e frequentadores.

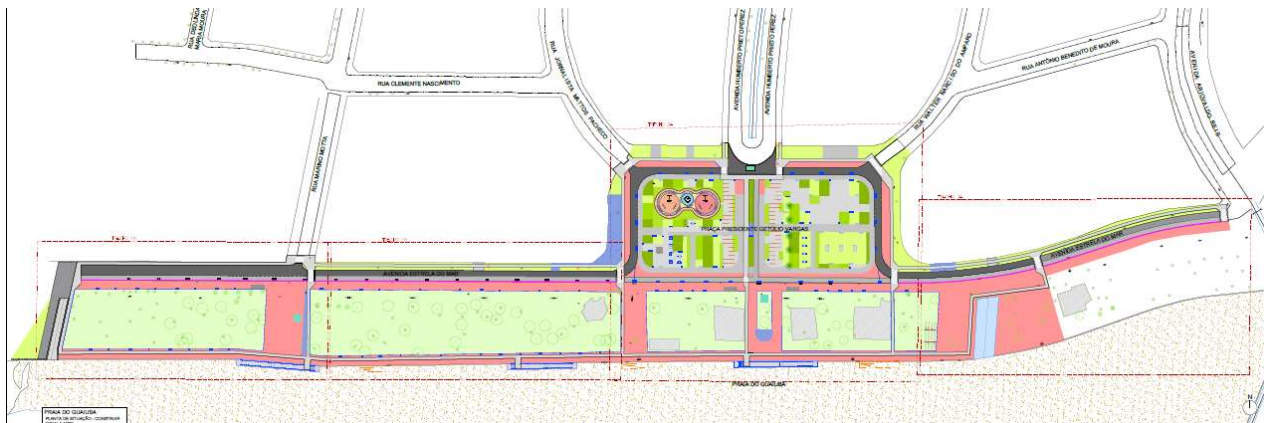
A Prefeitura respondeu ao e-mail encaminhado argumentando que tecnicamente nenhuma das alternativas propostas pelo bairro era viável. Cabe apenas a ressalva que todos os argumentos recaem na inadequabilidade do mosaico português, mas em realidade o inadequado, ao logo dessas décadas, é a total falta de manutenção pela qual o piso foi submetido por anos a fio e não o piso por si só. Nenhum tipo de piso sobrevive há anos (ou décadas) sem manutenção!



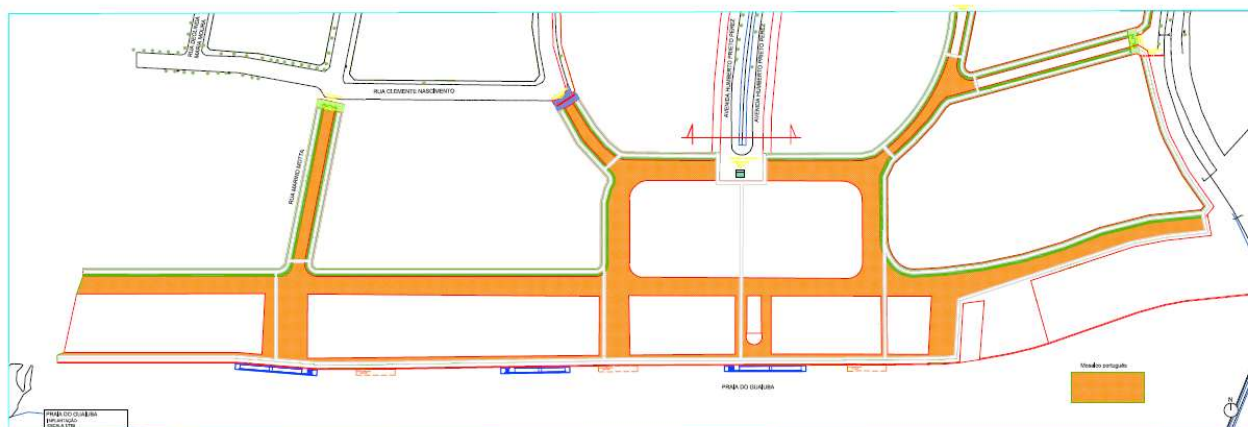
SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

A seguir, apresentamos o Projeto Orla da Prefeitura e as duas propostas feitas pela SAG: sem pista de rolagem e com apenas duas faixas de rolagem, uma vez que o tráfego de veículos atual é local e muito pouco intenso.

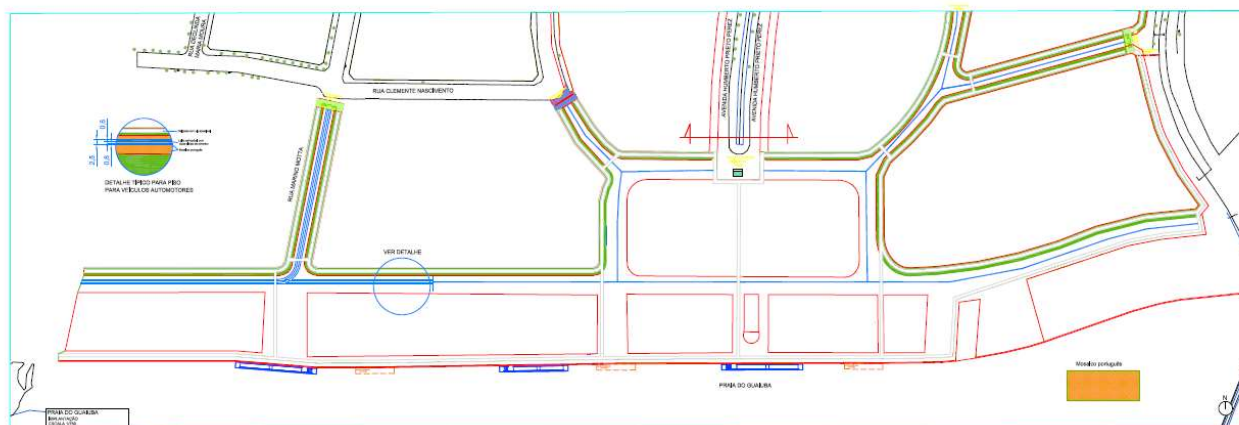
Projeto da Prefeitura



PROPOSTA 1: SÓ MOSAICO PORTUGUÊS



PROPOSTA 2 - FAIXA CARROCÁVEL COM 2,5 M DE LARGURA com duas faixas de 80 cm





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Proibição do Controle de Acesso a Veículos no Calçadão de Pedestres

Desde 2017 a Rua Estrela do Mar é calçadão de pedestres, bem como trechos das ruas Clemente Nascimento e Walter Narciso do Amparo, assim definido no Plano Diretor.

Por meio da Lei Municipal nº 2.611/1998 (que dispõe sobre a criação de "Micro-Regiões Urbanas", no município e a autoriza a instalação de guaritas destinadas à segurança), do Decreto Municipal nº 6.335/2002 (que cria a Micro-Região Urbana do Guaiuba), e pela cessão, por parte da Prefeitura de área referente à guarita localizada na Praça Getúlio Vargas, desde 2002 a SAG assumiu a responsabilidade de fazer o controle do acesso de veículos no **calçadão de pedestres** sendo permitido apenas o trânsito local e de veículos de limpeza, segurança e emergência.

Ressaltamos o termo "**CALÇADÃO DE PEDESTRES**", uma vez que o termo muitas vezes é confundido ou mal utilizado na intenção de acusar a SAG de impedir o acesso à praia. Os moradores do bairro e a diretoria da SAG tem total conhecimento da lei quanto à praia pública e nunca houve qualquer ação para impedimento de acesso a ela. A restrição de acesso é única e exclusivamente ao calçadão de pedestres, que inclusive é um dos fatores que confere à Orla do Jardim Guaiuba o caráter familiar, de lazer e de segurança adquirido a duras penas ao longo dos anos.


www.LeisMunicipais.com.br
Versão consolidada, com alterações até o dia 17/12/2018

LEI Nº 2611

(Regulamentada pelo Decreto nº [5491/1998](#))
(Vide Decreto nº [12.922/2018](#))

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "MICRO-REGIÕES URBANAS" NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito municipal, "micro-regiões urbanas", com a finalidade de assegurar aos moradores e proprietários de imóveis situados em zona territorial de limites definidos e especificados, que a administração dos bens, interesses e serviços municipais tenha por diretriz o atendimento às suas identidades profissional, social, cultural, ou esportiva.

.....

§ 4º Fica autorizada nas micro-regiões de fato ou de direito, previstas no Plano Diretor, a instalação de guaritas não edificáveis destinadas a segurança dos respectivos perímetros, nas áreas públicas, desde que não atrapalhe o regular fluxo de pedestres e veículos. (Redação acrescida pela Lei nº [4459/2017](#))



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

DECRETO Nº 6335, DE 23/08/2002

CRIA "MICRO-REGIÃO URBANA" NOS TERMOS DA LEI Nº 2.611, DE 09 DE MARÇO DE 1998, HABILITA ENTIDADE À SUA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURICI MARIANO, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei nº 2.611, de 09 de março de 1998, e, outrossim, o que estabelece o Decreto nº 5.491, de 26 de junho de 1998; e, Considerando, ainda, o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 16062/53492/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.611, de 09 de março de 1998, a "micro-região urbana" constituída pela área adiante descrita, localizada no Loteamento denominado "Jardim Guaiúba", que será representada pela SOCIEDADE AMIGOS DO GUAIÚBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.207.038/0001-29, com sede provisória à Rua Valter Narciso do Amparo 132, Jardim Guaiúba - Guarujá, para a defesa dos interesses comunitários de sua respectiva circunscrição territorial, com a seguinte descrição:

Para tal propósito existe uma guarita, edificada e concedida pela Prefeitura anos atrás, na entrada da Praça Presidente Getúlio Vargas que dá acesso ao calçadão. Ressaltamos que, em tempos de crescente violência no município, a guarita também tem o importante papel de coibir a frequência de pessoas mal-intencionadas e assim contribuir um pouco com o poder público no aumento da segurança na Orla do Guaiuba.



A pressão para retirada da guarita e do controle dos veículos ocorre desde meados de 2023, caminhando paralelamente à discussão da proposta de alteração do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo e à verticalização do bairro (Projeto Sunset), mas em março/2024 a SAG recebeu uma intimação da prefeitura para



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

demolição da guarita e proibição do controle do acesso de veículos ao calçadão de pedestres. Não foi informado à SAG, nem pela Prefeitura, nem pela Guarda Municipal o propósito de tal decisão.



Faixa na guarita mostrando a legalidade do controle de veículos

MANIFESTAÇÃO PÚBLICA

Praça Getúlio Vargas, sábado, às 14h

Venha fazer a sua faixa!

A SAG dá o tecido e o spray!

Abriremos nossa sede às 12h



Ação dos moradores e frequentadores contra abertura do calçadão para os veículos, realizada em agosto/2023.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



Manifestação de moradores do Guaiuba, ocorrida em fevereiro de 2024, contra a demolição da guarita e liberação dos veículos no calçadão de pedestres.

Carros no Calçadão

Após todos esses trabalhos, das inúmeras manifestações e tentativas da SAG e representantes do bairro, de diálogo com a Prefeitura, seguem as fotos da situação da Orla do Guaiuba que dispensam qualquer texto explicativo.

Elas mostram a situação caótica do calçadão, jardins e da própria praia durante a temporada, feriados e fins de semana. Mostram ainda que o caos, aliado à falta de educação induzem a mais delitos como a circulação dos carros que puxam os carrinhos dos ambulantes pela contramão para encurtar caminho, a disposição dos carrinhos por todo o jardim, calçadas e calçadão e, mais recentemente (18/10/24), o relato de turistas de terem sido abordados nas ruas para que estacionem no calçadão mediante pagamento aos carrinhos.

Demonstram também que nenhum pleito ou proposta apresentados, argumentados ou demonstrados pelos moradores e frequentadores foi acolhido pela Prefeitura e o projeto segue caótico ao rumo da abertura do calçadão para o tráfego de veículos motorizados, além da diminuição da permeabilidade com a substituição de piso permeável (mosaico português) pelo concreto, diminuição das áreas de jardim entre outros aspectos ligados ao comprometimento da ambiência, da paisagem, da memória afetiva, da alteração do uso do local beneficiando carros e ambulantes em detrimento dos turistas, frequentadores, moradores, pedestres, cadeirantes, crianças e idosos, entre outros. Muito se fala em acessibilidade, mas na Orla do Guaiuba parece que a única acessibilidade em foco é a dos carros.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



PREFEITURA DE
Guarujá



30 de março de 2022

**Orla do Guaiúba
receberá revitalização
total, mas
intervenções vão
manter essência do
bairro**



Busca 16:16 6%



SEINFRAGUARUJA
Publicações

A requalificação urbana da orla da Praia do Guaiúba está a todo vapor! Neste momento, são realizadas intervenções em 360 metros da Rua Estrela do Mar, entre a Avenida Ariovaldo Reis e a Rua Walter Narcísio do Amparo (lado esquerdo da praia).

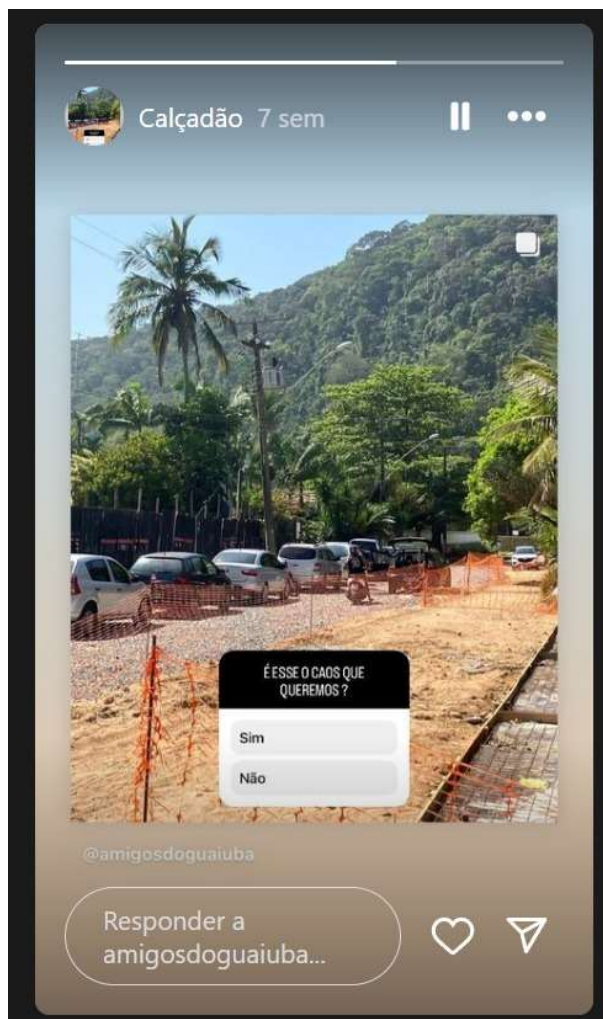
A via recebe o concreto intertravado, material adequado para suportar a passagem de veículos. A fim de manter a natureza do bairro, não será colocado asfalto.

Ainda será construída uma guia de cinco centímetros de rebaixamento para remeter a um boulevard e fazer com que os motoristas dirijam em baixa velocidade.

23 de outubro de 2023 · Ver tradução



seinfra guaruja
Enseada - Guarujá SP





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



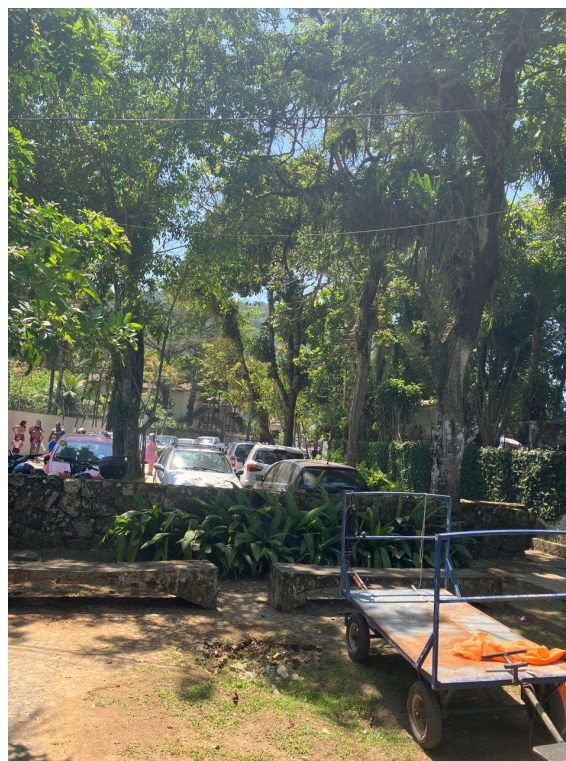
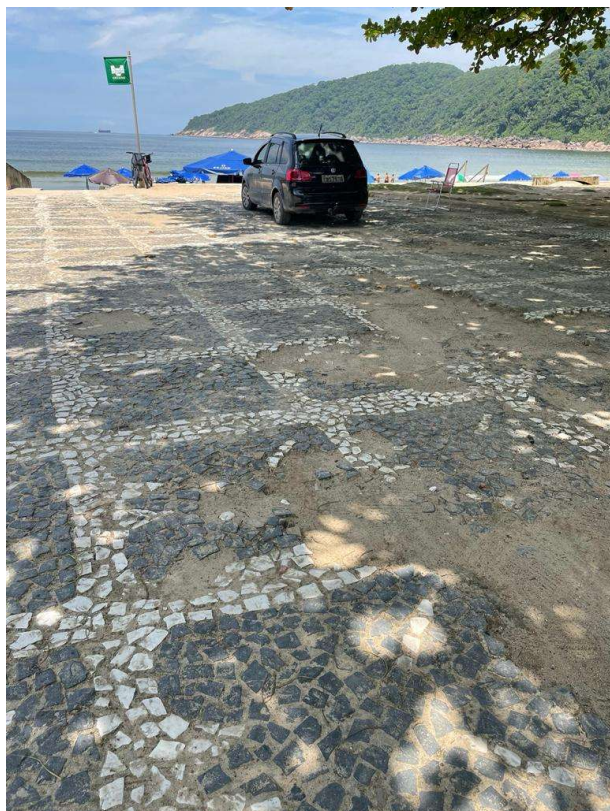


SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

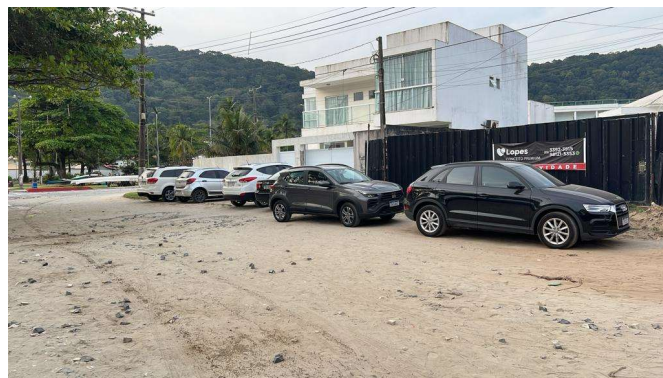


Carrinhos “estacionados” por todos os lados.





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



Carrinhos “estacionados” por todos os lados.



Carrinhos “estacionados” por todos os lados.





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



Carrinhos estacionados por todos os lados

1º Fim-de-semana de Agosto/2024





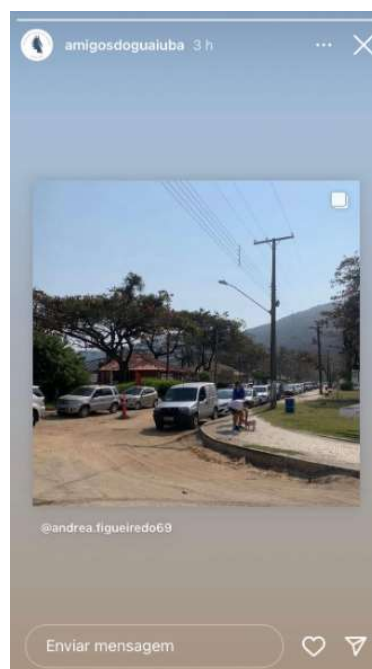
SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



Indicação de estacionamento **A PARTIR** do calçadão



Data: 17/10/2024





SAG - Sociedade Amigos do Guaiúba



Não somente os carros estacionam no calçadão, mas também os ambulantes passaram a utilizar a via de pedestres para os seus carrinhos. Isso acontece com frequência quando há ressacas e a praia fica sem faixa de areia. Mas pode-se observar que não é esse o caso do momento em que a foto foi tirada (18/10/24).



REVITALIZ... - Secretaria de Infraestrutura e Obras de Guarujá

REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO GUAIÚBA 🌈 As melhorias em uma das mais lindas e populares praias de Guarujá, o Guaiúba, já podem ser conferidas por moradores e...

m.facebook.com

[https://m.facebook.com/story.php?](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02VBEAvHfNKwh2Cqeojq81muQ3izSMkQYM26cmr8TiuxdxKfKGXKKyBxDpN7BvCukXl&id=100080483352842&sfnsn=wiwspwa&mibextid=sqL2PM)

[story_fbid=pfbid02VBEAvHfNKwh2Cqeojq81muQ3izSMkQYM26cmr8TiuxdxKfKGXKKyBxDpN7BvCukXl&id=100080483352842&sfnsn=wiwspwa&mibextid=sqL2PM](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02VBEAvHfNKwh2Cqeojq81muQ3izSMkQYM26cmr8TiuxdxKfKGXKKyBxDpN7BvCukXl&id=100080483352842&sfnsn=wiwspwa&mibextid=sqL2PM)

RUA ESTRELA DO MAR É DESTINADA AO PEDESTRE E É CALÇADÃO NÃO É RUA DESTINADA PARA CARROS

★ 16:00



ANTES



AGORA

Infelizmente, agora, não é mais montagem!!!



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Obra Danificada pelos Carros

Causa total estranheza a qualquer um que passe pelo local que toda a área de obra está totalmente aberta e acessível, com pouquíssimas placas de sinalização e algumas telas laranjas, a maioria já jogadas de lado, quando o que se espera e o que se vê em obras em geral, incluindo as públicas, é o contrário: sinalização e restrição de acesso, tanto pela manutenção e boa condução das obras quanto pela segurança das pessoas que por ali trafegam.

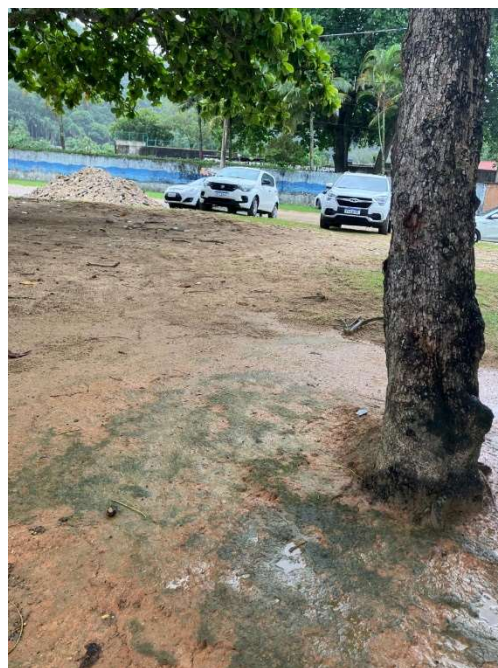
Sem o devido disciplinamento o que se vê são peças de drenagem e vias de ciclistas, onde no futuro espera-se que não haja tráfego, já quebradas e depredadas.





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Carros no Jardim





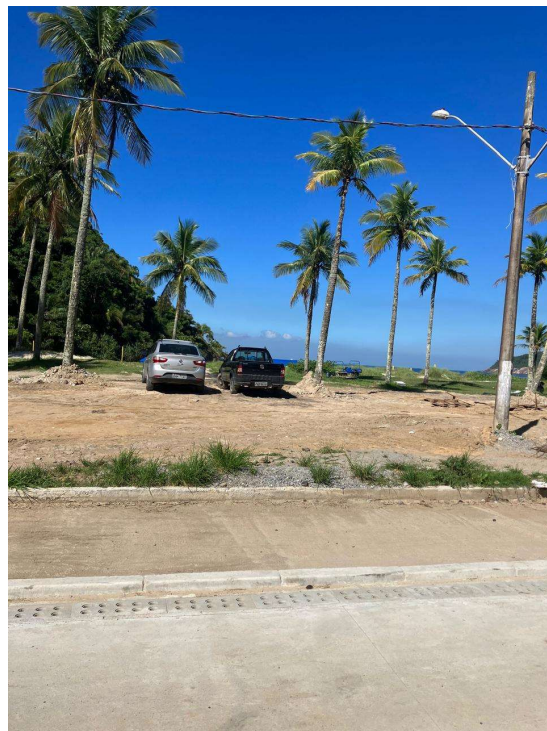
SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Carros sobre as Dunas e a Vegetação Jundu

A porção esquerda da Praia do Guaiuba compreende um campo de dunas de baixa altura, há tempos estabilizado e com vegetação litorânea de arbustos associados a gramíneas, do tipo Jundu. Esta é uma vegetação rasteira, com importante função na fixação de dunas e combate aos processos erosivos costeiros e na proteção da zona costeira em períodos de ressaca do mar, além de ter importante papel na manutenção de biodiversidade faunística.



Marcas de pneus em cima das dunas e do Jundu



Carrinhos dos ambulantes em cima das dunas e vegetação



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba



Matéria publicada no Instagram da SAG mostrando os carros estacionados em cima das dunas



Sociedade Amigos do Guaiuba (@amigosdoguaiuba) • Fotos e vídeos do Instagram

1,603 seguidores, 182 seguindo, 722 publicações - Veja as fotos e vídeos de Sociedade Amigos do Guaiuba (@amigosdoguaiuba)

[www.instagram.com](https://www.instagram.com/amigosdoguaiuba)

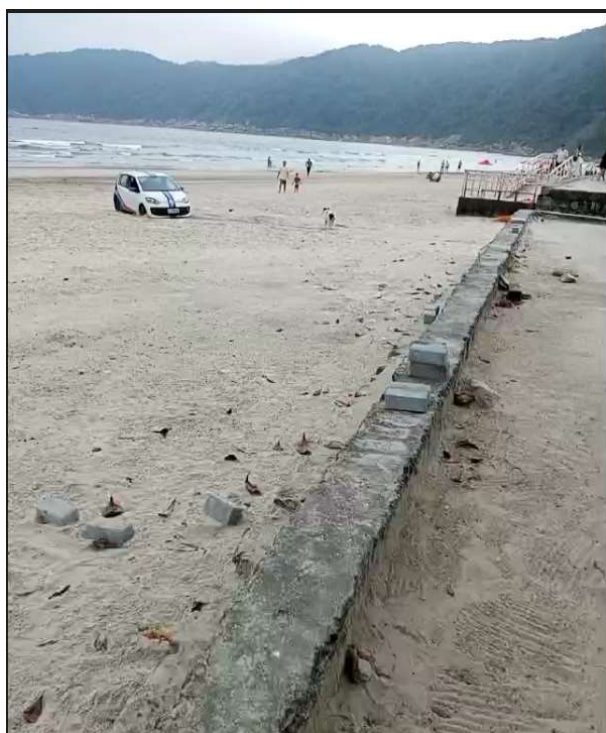
<https://www.instagram.com/amigosdoguaiuba?igsh=MTAwb3E4dnQxM3FkaQ==>

Carros na Faixa de Areia da Praia





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba





SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

Para finalizar, alguns efeitos consequentes da falta de educação, noção e fiscalização é o uso da contramão, na praça Lions, em frente ao ponto do ônibus, para encurtar caminho dos carros que transportam os equipamentos dos ambulantes, inclusive passando em meio aos ônibus.



Discussão e Considerações Finais

Em relação ao Projeto Orla, os moradores se mobilizaram, fizeram reuniões, fizeram votação, abaixo assinado, obtivemos o projeto da prefeitura com vários pontos positivos e apenas alteramos a via de veículos, pois uma vez o trânsito sendo restrito não havia a necessidade de uma via para tal, apenas duas faixas de rolamento. Entregamos na prefeitura e após isso apenas tivemos negativas.

Não é possível que a prefeitura tenha tanta soberania sobre suas decisões, que não considere em absoluto o pleito da população feita por todas as formas acessíveis, legais e democráticas, pois em teoria somos uma democracia.

Não é possível que em tempos de democracia a população simplesmente não tenha voz. Ou melhor, dizendo que a prefeitura se faça de surda e cega, pois a população falou, gritou, escreveu, desenhou e nada surtiu um mínimo efeito sobre o órgão administrador, em especial sobre as secretarias responsáveis pela infraestrutura, obras, mobilidade, operações urbanas e planejamento da cidade do Guarujá.

Ressalta-se que, neste caso ainda, não só se trata de uma associação organizada na forma da Sociedade Amigos do Guaiuba - SAG, mas também de uma microrregião urbana que, conforme o Artigo 2º do Decreto 6.335/2002 que cria a microrregião urbana do Guaiuba, “consistirá na participação comunitária na gestão dos bens, interesses e serviços públicos municipais a título de exercício da cidadania e de satisfação dos próprios interesses da comunidade da micro-região urbana”.

Ainda se destaca a atitude minimamente irresponsável da Prefeitura, por meio de representantes de suas secretarias, que durante a Audiência Pública de discussão do Plano Diretor na Câmara dos Vereadores foi questionada e em retaliação retirou um direito que a SAG tinha de controlar o acesso sobre o calçadão de forma a



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

garantir a segurança dos pedestres, controle que diga-se de passagem deveria ser feito pela própria prefeitura uma vez que se trata de um calçadão. Compreendeu-se como retaliação uma vez que o ocorrido na guarita deu-se imediatamente após a Audiência Pública.

A orla precisa de acessibilidade? Sim, mas sejamos francos, não tanto por conta das estruturas existentes, ditas inadequadas, mas muito mais por décadas de abandono por parte do poder público e falta total de manutenção. As vias sem manutenção são inacessíveis até para pedestres imagine para cadeirantes! Mas não era necessária uma obra desse porte que está destruindo os jardins, acabando com a ambiência do local, a memória afetiva e totalmente contra o desejo de moradores, frequentadores, munícipes e turistas.

Esta obra, mascarada de implantação de via de acessibilidade, parece atender outras demandas que fogem ao conhecimento dos moradores.

Todo o Projeto Orla foi pautado em acessibilidade. A pergunta é: acessibilidade de quem? De pedestres, cadeirantes, ciclistas... ou de carros? Pois tudo junto não funciona! Aguardamos outro acidente grave? Quem será o responsável se isso ocorrer?

Conforme apresentado neste documento, o Bairro Jardim Guaiuba guarda em si uma série de condições ambientais importantes e intrinsecamente conectadas com áreas preservadas do seu entorno. Guarda ainda aspectos históricos, culturais e artísticos que delineiam atributos que merecem atenção, conservação e proteção, além de projetos adequados à sua realidade, que difere do restante das praias do Guarujá.

Resumindo, temos as seguintes denúncias contra a Prefeitura Municipal de Guarujá:

- a. Da via de pedestres- totalmente descaracterizada, com a permissão explícita da Prefeitura para estacionamento e circulação de veículos;
- b. Da guarita - única forma de coordenar a entrada de veículos permitidos, está sendo objeto de ameaça de demolição, sofrendo constrangimentos dos GCM
- c. Da praia - um local pequeno, sem nenhuma condição dos usuários se deslocarem, em face do enorme número de guarda-sóis, cadeiras, carrinhos, além de equipamentos marítimos que colocam a vida das pessoas em risco.
- d. Dos banheiros e rampas - totalmente inadequadas, sem limpeza e sem que a Administração tome qualquer atitude para sua manutenção
- e. Do desrespeito ao Jundus, sem proteção.
- f. Dos estacionamentos - nas ruas param em qualquer lugar, sem respeito às placas e à legislação de trânsito, além de os estacionamentos privados não terem alvarás e prejudicarem a livre circulação dos moradores e, mais importante, de eventual veículo de salvamento.

DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo longo relato acima, do qual se pede as devidas escusas do nobre membro do Ministério Público, porém se fez necessário, temos que a atual Administração Pública viola, reiterada e conscientemente, os mais basilares princípios do Direito Administrativo, tais como:

- **Princípio da legalidade** - a Municipalidade desrespeitou o Plano Diretor de 2013- Lei Complementar 156/2013- artigo 166, V, e Anexo 5 da Lei Complementar 224/17, onde estão inseridas , além de outras na cidade, a rua Estrela do Mar, que proíbe o livre trânsito e estacionamento de veículos em sua extensão.

Além disso, designou agentes públicos para fazerem valer tal “desejo” da Prefeitura, à revelia da lei, utilizando tais agentes para finalidades ilegais, bem como com desvio de função, em evidente prejuízo aos cofres públicos.



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

- **Princípio da impessoalidade** - pelo que tem sido demonstrado pela Municipalidade, há evidente propósito de “destruir” toda a estrutura do bairro, que é hoje o único local de preservação ambiental, com dois morros tombados, vasta flora e fauna, além de se constituir em uma praia familiar, onde as pessoas ficam tranquilas com o ir e vir de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que utilizam o calçadão sem o temor de carros circulando e estacionando ao seu redor.

Diga-se, mais, a “pessoalidade rancorosa” com que a Administração trata o bairro é tão absurda que sequer atende aos reclamos dos munícipes, nem mesmo quando carros estacionam nas outras vias do bairro, em frente a garagens (nessas horas não existe agente de trânsito para cumprir tal missão).

Outra demonstração dessa “pessoalidade” se traduz na determinação de derrubada da guarita, que, como já dito, foi concedida para a SAG, através de decreto municipal, não podendo a Prefeitura simplesmente ignorar tal concessão sem que demonstrasse motivos fundamentados para sua atitude.

Assim é que a extinção da concessão deve, necessariamente, obedecer aos requisitos legais, com a fundamentação constando as razões de tal ruptura, dando-se antes ao concessionário todo o direito constitucional de defesa, seguido do devido processo legal, o que jamais ocorreu no caso em tela.

Tratou-se, como já dito, de mera “mesquinha” e “vingança” dos membros da Administração, que JAMAIS podem se pautar por questiúnculas pessoais.

Também é de se considerar que nada do que é pleiteado pela Sociedade do bairro é concedido, como, por exemplo, conservação de ruas (somente esporadicamente passa uma niveladora), limpeza das ruas (somente é feita na orla e na avenida principal - Av. Humberto Pietro Perez, nunca nas demais ruas), ausência total de fiscalização de estacionamentos nas ruas, em detrimento dos moradores, que se vêem privados até mesmo de retirarem seus carros das garagens, além do risco de veículos de socorro não conseguirem adentrar as ruas, utilização irregular da praia por excesso de carrinhos, guarda-sóis e cadeiras, privando os frequentadores de livre utilização dos espaços, enfim, nenhuma obrigação é cumprida pela Prefeitura, praticando ela, claramente, atos atentatórios ao princípio da impessoalidade, além de praticar atos segregacionistas para “separação” dos moradores de bairros periféricos das demais praias e colocá-los, sem nenhum critério ou cuidado, na praia do Guaiuba, não fornecendo condições humanas para tanto., chegando às raias de verdadeiro assédio moral e social.

Ferem, portanto, tal princípio os atos e decisões tomadas pelo gestor público por represálias, favorecimentos a terceiros, inimizade pessoal contra moradores do bairro gerando grande prejuízo a toda a comunidade, desvinculados dos fins coletivos.

- **Princípio da moralidade pública** - em conjunto com os argumentos supra expendidos, há que se acentuar que, violando o princípio da impessoalidade, o gestor público está agindo em total desacordo com o princípio da moralidade pública, que exige respeito aos padrões éticos, de boa-fé, honestidade, lealdade e probidade na prática da administração pública, o que não tem sido demonstrado pela Municipalidade.

- **Princípio da eficiência** - este princípio se rege pela imposição ao agente público da persecução do bem comum, devendo agir de forma imparcial, neutra e participativa, adotando critérios legais e morais. A desobediência de artigos do Plano Diretor, a evidente demonstração de parcialidade com a questão e com o bairro levam, inexoravelmente, à conclusão de total violação aos princípios básicos que regem a administração pública.

- **Princípio da publicidade** - nesse sentido, também houve evidente violação ao princípio da publicidade, fundamental para nortear a administração pública e, acima de tudo, para demonstrar aos munícipes onde estão sendo gastos seus impostos.

Não é o que se extrai dos atos da Prefeitura, que, com dito, se utiliza de servidores públicos - GCM – para perpetrar evidente violação legal, autorizando a circulação e estacionamento de veículos em via de pedestres., além de não



SAG - Sociedade Amigos do Guaiuba

determinar que fiscalizem os estacionamentos irregulares (nos terrenos, sem alvarás) e nas ruas do bairro, notadamente aquelas mais perto da orla.

Também viola tal princípio o fato de a Prefeitura não fornecer nem publicar os gastos efetuados com os banheiros e rampas, já deteriorados em pouquíssimo tempo, nem de fornecer detalhes sobre o projeto de requalificação da orla, que também parece estar sendo feito de forma totalmente aleatória.

Diante de todo o exposto, conclui-se que, além das violações supra praticadas pela Administração Pública de Guarujá contra o Bairro Jardim Guaiuba, praticou ela atos que poderiam ser inseridos como crimes contra a administração pública, aí incluída a prevaricação (art. 319, Código Penal), mais a responsabilização e improbidade administrativa (Lei 8.429/92 e Decreto 201/67), além do crime de preconceito e segregação social (Leis 7716/89 e 9459/97), mais exercício arbitrário ou abuso de poder, quer pela conduta eivada de ilegalidades, quer pelo não atendimento do interesse público, quer pela deliberada omissão (Lei 13.869/19), além de outros que serão objeto da análise deste douto membro do Ministério Público que, com seu conhecimento e elevado espírito público, certamente tomará todas as providências devidas que a presente denúncia requer.

Anexamos a esse documento o abaixo assinado físico e virtual (entregue à Prefeitura em 11/9/2023) “Contra a Abertura da Rua Estrela do Mar (Calçada da Orla do Guaiuba) para o Tráfego de Veículos”, com aproximadamente 1.500 assinaturas.

Profª. Ana Maria Gonzaga de V. Aun
Presidente da Sociedade Amigos do Guaiuba – SAG

Desembargadora aposentada Silvia Devonald
Conselho Consultivo

Geóloga Paola Mihaly
Diretora de Meio Ambiente

27/08/2024